

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**

TERMO ADITIVO Nº 3

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, E A EMPRESA RUMO MALHA OESTE S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA RUMO S.A.**

A **União**, por intermédio da **Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT**, Autarquia Federal Especial, criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Clubes Esportivos Sul SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8, CEP 70200-003, doravante denominada **ANTT**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. RAFAEL VITALE RODRIGUES, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do RG nº 27.414.800-6, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto de 19 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2021, designado para exercer encargo de Diretor-Geral, e de outro lado a sociedade empresária **Rumo Malha Oeste S.A. - RMO**, inscrita no CGC/MF sob o nº 39.115.514/0001-28, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 3º andar, sala nº 05, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, doravante denominada **Concessionária**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. JOÃO ALBERTO FERNANDEZ DE ABREU, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 008.942.013-7 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF 006.334.767-90, e seu Vice-Presidente Comercial, Sr. PEDRO MARCUS LIRA PALMA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 4.421.053 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.547.764-01, com a interveniência da **Rumo S.A.**, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.387.241/0001-60, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emílio Bertolini, 100, Cajuru, CEP 82.920-030, doravante denominada **Controladora**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. JOÃO ALBERTO FERNANDEZ DE ABREU, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 008.942.013-7 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF 006.334.767-90, e seu Vice-Presidente Comercial, Sr. PEDRO MARCUS LIRA PALMA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 4.421.053 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.547.764-01, celebram o presente **3º Termo Aditivo** ao **Contrato de Concessão Original**, nos termos das Cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo para celebração do Acordo de que trata a Cláusula Primeira, subcláusula 1.1 (i) do **2º Termo Aditivo**, bem como a prorrogação do prazo para apresentação do relatório do levantamento da **Base de Ativos** e da **Base de Passivos** e do prazo de vigência do **2º Termo Aditivo** ao **Contrato de Concessão Original** da Malha Oeste.

**CLÁUSULA SEGUNDA****DAS ALTERAÇÕES**

O CONTRATO passa a vigorar com as alterações descritas na presente Cláusula.

§ 1º Fica alterada a Cláusula Primeira, subcláusula 1.1 (i) do **2º Termo Aditivo**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(i) **Acordo**: instrumento jurídico e seus anexos, a ser celebrado entre a União, a **ANTT** e a **Concessionária**, até a data de encerramento da vigência deste **2º Termo Aditivo**, e que tem por objeto a solução dos conflitos discutidos em processos administrativos e judiciais em decorrência da **Concessão**, existentes até o início da vigência deste **2º Termo Aditivo**."

§ 2º Fica alterada a Cláusula Décima Terceira, §6º do **2º Termo Aditivo**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º A **ANTT** poderá propor a desqualificação da relicitação da **Malha Oeste** nos casos de infrações reiteradas ou de infrações graves a que se referem o §2º e o §3º desta cláusula ou se verificar, a qualquer momento, que a **Concessionária**, por ação ou omissão, está dificultando ou impedindo a celebração do **Acordo** a que se refere o item 1.1, inciso (i) da Cláusula Primeira do **2º Termo Aditivo**."

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DAS BASES DE ATIVOS E PASSIVOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO 2º TERMO ADITIVO**

Fica prorrogado:

- a) por 12 (doze) meses, o prazo para apresentação do relatório do levantamento da **Base de Ativos** e da **Base de Passivos**, contados do termo final constante no **2º Termo Aditivo**; e
- b) por 24 (vinte e quatro) meses, o prazo de vigência do **2º Termo Aditivo**.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União (DOU), às expensas da ANTT, nos termos do art. 35, § 4º da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA  
DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificados e permanecem, na forma e teor originais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato** e seus Anexos, e do **2º Termo Aditivo**, que não contraponham com o conteúdo deste instrumento.

E por estarem acordados, as **Partes** firmam este Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Pelo **Poder Concedente**, a ANTT:

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**

Diretor-Geral

Pela **Concessionária**:

*(assinado eletronicamente)*

**JOÃO ALBERTO FERNANDEZ DE ABREU**

Diretor Presidente

*(assinado eletronicamente)*

**PEDRO MARCUS LIRA PALMA**

Diretor Vice-Presidente Comercial

Pela **Controladora**:

*(assinado eletronicamente)*

**JOÃO ALBERTO FERNANDEZ DE ABREU**

Diretor Presidente

*(assinado eletronicamente)*

**PEDRO MARCUS LIRA PALMA**

Diretor Vice-Presidente Comercial

## Testemunhas:

*(assinado eletronicamente)***ISMAEL TRINKS**

CPF: 517.011.892-91

*(assinado eletronicamente)***GILSON GONÇALVES DE MATOS**

CPF: 024.955.841-60



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL TRINKS, Superintendente**, em 16/02/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILSON GONÇALVES DE MATOS, Gerente**, em 16/02/2023, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MARCUS LIRA PALMA, Usuário Externo**, em 16/02/2023, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alberto Fernandez de Abreu, Usuário Externo**, em 16/02/2023, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 16/02/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15511945** e o código CRC **B4CECEF6**.